



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**Estado da Bahia**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 351, de 24 de agosto de 2005.**

**“Dispõe sobre a implantação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantada na Organização Administrativa Municipal, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com atribuições nas seguintes competências:

I – promover, com regularidade, a execução de programas esportivos e de lazer de interesse da população;

II – elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

III – promover o estímulo às atividades desportivas e recreativas, elaborar convênios com entidades promotoras do esporte amador;

IV – promover o intercâmbio esportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação do nível técnico;

V – executar outras competências correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**Estado da Bahia**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgãos da Administração Direta:

a) Departamento de Esportes e Lazer

Art. 3º - Para cobrir as despesas previstas nesta lei com pessoal e manutenção da secretaria serão considerados os recursos consignados no orçamento de 2005, conforme autorização expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - O provimento dos cargos efetivos será realizado com as vagas constantes nas Leis Complementares nº 001/2002 e 002/2002 e 003/2003.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Suprime-se as palavra ESPORTE E LAZER do art. 31, Inciso II, Alínea h, Título XII, Caput e Parágrafo Único do Art. 4 2 da Lei 271/01, anexo campo II.

Art. 7º - Revogam-se os Incisos VIII, IX, X, e XI, bem como Alínea m, do Inciso I, do parágrafo único do artigo 42 da Lei 271/01 de 30 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 24 de Agosto de 2005.

*P. Aparecido R. Staut*  
**Apparecido Rodrigues Staut**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**Estado da Bahia**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

ÓRGÃO	CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	- Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01	NE	3.800,00
	-Diretor de Departamento de Esportes e Lazer	01	CC3	901,33

**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA**

Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Turismo

Departamento de  
Esporte e Lazer